CULTURA AGROMAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 46.390.255/0001-09
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2026

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada em 17 de junho de 2026, às 10h00, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora").

2. **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo; Secretária: Alexandra Matos dos Reis.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, mediante o comparecimento da totalidade dos cotistas ("Cotistas"). Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **ARTESANAL AGRO LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 – conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.930.185/0001-25, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 22.873, de 19 de dezembro de 2024 ("Gestora").

4. **ORDEM DO DIA e DELIBERAÇÕES:**

4.1. Aprovar a transformação do Fundo e de sua classe única de cotas, **de** fundo de investimento em direitos creditórios, regido pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 ("RCVM 175"), **para** fundo de investimento nas cadeiras produtivas agroindustriais, regido pelo Anexo Normativo VI da RCVM 175 e subsidiariamente pelo Anexo Normativo II, sendo certo que o Fundo terá as seguintes características:

a) Constituição sob classe única de cotas, em regime especial fechado ("Classe Única");
b) A Classe Única será destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, conforme definidos nos termos do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento vigente ("Regulamento"); e
c) A Classe Única limita a responsabilidade dos Cotistas ao valor das respectivas cotas subscritas.

4.2. Aprovar a alteração do regulamento vigente, compreendendo:

a) A alteração do regime de responsabilidade do Fundo, que passará de responsabilidade ilimitada para responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas;
b) A alteração da denominação social do Fundo e de sua Classe Única para: "**CULTURA AGROMAIS FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**" e "**CLASSE ÚNICA DO CULTURA AGROMAIS FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**", respectivamente;
c) Atualização de referências normativas aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais no inteiro teor do Regulamento;
d) Inclusão das disposições previstas na RCVM 175 aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, conforme versão marcada do Regulamento enviada para os Cotistas juntamente com a versão consolidada constante no Anexo I;
e) Ajuste nas Definições de "Ativos Financeiros", "Gestora", "Devedores", "Apêndices", "Índice de Subordinação", "Instrução CVM 489" e exclusão do "Capital Autorizado", ajustando, consequentemente, supressão das menções no Regulamento;
f) Exclusão os itens 4.3., 4.4. do Anexo da Classe referente à emissão de cotas;
g) Reformulação do capítulo da Política de Investimento, Enquadramento e Concentração, constante no item 10 do Anexo Descritivo da Classe;
h) Inclusão do item 6.13. e 6.14. no capítulo de Assembleia de Cotistas, Convocação, Instalação e Deliberações, referente às instalações das assembleias;
i) Ajuste no prazo de resposta dos Cotistas de 15 (quinze) dias para 10 (dez) dias subsequentes à data do recebimento da comunicação, nos termos do item 7.5. do Anexo da Classe;
j) Exclusão do item 16.3.3. referente ao Risco de Concentração em Ativos Financeiros e 16.4.1. referente à Falta de Liquidez de Ativos Financeiros;
k) Alteração da nomenclatura dos índices de subordinação previstos no Regulamento, de modo que o "Índice de Subordinação Subordinadas" passe a ser denominado "Índice de Subordinação Sênior" e o "Índice de Subordinação Júnior" passe a ser denominado "Índice de Subordinação Mezanino", com a devida atualização das respectivas remissões ao longo do Regulamento; e
l) Redução do percentual do Índice de Subordinação Mezanino constante no item 7.1. do Anexo da Classe para 20% (vinte por cento).

Por oportuno, a Administradora informa a alteração da razão social para "**QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**" e de endereço da sua sede para Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, realizando os respectivos ajustes do Regulamento do Fundo.

A TRANSFORMAÇÃO DO FUNDO, ORA APROVADA, DEVERÁ SER EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que o Contrato seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

5. **ENCERRAMENTO**: Não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta ata sem ressalvas pelos presentes.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

Mesa:

Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretária

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ARTESANAL AGRO LTDA.
Gestora